

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALEPH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES.

- 1.1. "**Acordo**": tem o significado que lhe é atribuído no título.
- 1.2. "**Agência de Mídia**": caso o Cliente seja o Anunciante Final, refere-se ao terceiro intermediário que poderá solicitar a Publicidade em seu nome.
- 1.3. "**Aleph**": tem o significado que lhe é atribuído na Tabela de Informações.
- 1.4. "**Anunciante Final**": refere-se ao cliente final em benefício do qual a Publicidade é solicitada, que pode ser requerida pelo Cliente ou pela Agência de Mídia.
- 1.5. "**Cliente**": tem o significado que lhe é atribuído na Tabela de Informações, podendo ser uma Agência de Mídia ou o Anunciante Final.
- 1.6. "**Conta de Usuário**": refere-se ao(s) nome(s) de Usuário e de palavra-passe atribuída ao Cliente para acessar à(s) Plataforma(s) e gerir a sua Publicidade.
- 1.7. "**Direitos de Propriedade Intelectual**": significa quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo, sem limitação, patentes, direitos autorais, desenhos, marcas, nomes comerciais, modelos, domínios da internet ou pedidos de registro de qualquer um deles, registrados ou não.
- 1.8. "**Entregas**" significa o inventário entregue pela Aleph para cada Anúncio (por exemplo, impressões, cliques, leads, dispositivos ou outras formas de veiculação).
- 1.9. "**Data de Vigência**" tem o significado atribuído a ela na Tabela de Informações.
- 1.10. "**Informações Confidenciais**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.2.
- 1.11. "**Leis LGPD**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.1.a.
- 1.12. "**Leis Anticorrupção**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.1.c.
- 1.13. "**Materiais Publicitários**": significa as peças criativas a serem veiculadas em cada Publicidade.
- 1.14. "**Pedido de Inserção**": significa o documento assinado pelas Partes com a finalidade de ordenar Publicidade na(s) Plataforma(s). Dependendo da(s) Plataforma(s) onde o Cliente solicita, a Aleph poderá solicitar alterações no modelo de Pedido de Inserção a ser utilizado.
- 1.15. "**Investimento Líquido**": valor bruto do Pedido de Inserção deduzido do Desconto Padrão da Agência de Publicidade de 20%, nos termos da legislação vigente.
- 1.16. "**Parte**" ou "**Partes**": tem o significado que lhe é atribuído no Quadro de Informações.
- 1.17. "**Parte Indenizada**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 11.1.
- 1.18. "**Parte Indenizadora**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 11.1.
- 1.19. "**Parte receptora**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.2.
- 1.20. "**Parte Reveladora**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.2.
- 1.21. "**Plataforma(s)**": tem o significado que lhe é atribuído na Tabela de Informações.
- 1.22. "**Políticas da(s) Plataforma(s)**": tem o significado que lhe é atribuído na Tabela de Informações.
- 1.23. "**Publicidade**": significa os anúncios encomendados pelo Cliente para promover as marcas e/ou serviços do Anunciante Final.
- 1.24. "**Sanções**" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.1.b.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. PROCEDIMENTO PARA ENCOMENDA DE PUBLICIDADE.

2.1. O Cliente pode solicitar reserva de Publicidade(s) na(s) Plataforma(s). Para este fim, a Aleph determinará e informará o Cliente sobre o processo de reserva da(s) Publicidade(s) em cada Plataforma, que pode ser qualquer uma das descritas nas cláusulas a seguir, a critério da Aleph. O Cliente aceita e reconhece que a autorização concedida pela Aleph para reservar Anúncios em Plataforma(s) diferente(is) (conforme indicado na Tabela de Informações do Contrato) não implica renúncia da Aleph em rejeitar pedidos de Anúncios -simultâneos ou sucessivos- na(s) Plataforma(s) que sejam incompatíveis. O processo aplicável será comunicado ao Cliente antes da ativação da primeira campanha em cada Plataforma:

2.1.1. Conta de Usuário: A Aleph concederá ao Cliente uma Conta de Usuário. Através da sua Conta de Usuário, o Cliente poderá reservar e gerir a Publicidade diretamente na(s) Plataforma(s). Para efeitos de reserva de Publicidade, o Cliente deverá carregar os Materiais Publicitários na(s) Plataforma(s) através da sua Conta de Usuário. O Cliente será responsável por todas as transações realizadas sob sua Conta de Usuário. Portanto, o Cliente se compromete a preservar a confidencialidade de sua senha e a desabilitar o acesso de pessoas que não estão mais autorizadas a usar sua Conta de Usuário.

2.1.2. Caso o Cliente solicite a Publicidade através de uma Conta de Usuário, o Cliente deverá pagar os valores informados por cada Plataforma pelos Anúncios realizados. Os registros e liquidações de cada Plataforma serão considerados provas conclusivas dos Anúncios realizados e dos valores a serem pagos pelo Cliente. O Cliente reconhece e concorda que não pode rejeitar ou se opor aos valores informados por cada Plataforma, pois o Cliente é o único responsável pela atividade de sua Conta de Usuário. Da mesma forma, o Cliente se compromete a obter os registros e entregas de cada Plataforma diretamente de sua Conta de Usuário e sem solicitá-los à Aleph. Nesse sentido, o Cliente reconhece e aceita que os registros e as entregas de cada Plataforma são todas as informações que a Aleph possui para emitir as faturas correspondentes.

2.1.3. Pedido de Inserção: o Cliente deve solicitar Publicidade na(s) Plataforma(s) assinando um Pedido de Inserção. O Pedido de Inserção deve incluir para cada Anúncio as entregas, o valor máximo do investimento líquido do Cliente (orçamento), a data de início e a data de término, os formatos de publicidade selecionados, as instruções de faturamento, o endereço das pessoas ou departamentos que recebem as faturas e quaisquer outros itens acordados pelas Partes. Para ser válido, o Pedido de Inserção deve ser aprovado pela Aleph (pode ser por e-mail). Quaisquer modificações solicitadas pelo Cliente a um Pedido de Inserção já aprovado estarão sujeitas à aprovação da Aleph. Para a realização da Publicidade, o Cliente deverá enviar à Aleph os Materiais Publicitários antes do início da campanha.

2.1.4. A Publicidade deve ser implementada pelo Cliente antes do prazo indicado no Pedido de Inserção. Caso o Cliente não solicite o Anúncio antes do prazo e tenha pago o valor antecipadamente, a Aleph devolverá o referido valor ao Cliente na mesma moeda em que foi pago, sem juros ou atualização de qualquer natureza. A Aleph declara expressamente que não presta serviços financeiros ao Cliente. Portanto, sobre os títulos pagos pelo Cliente não incidirão juros ou não gerarão as obrigações inerentes a um depósito. Da mesma forma, se tiver decorrido mais de um ano desde o prazo indicado no Pedido de Inserção tenha expirado sem que o Cliente tenha encomendado a Publicidade ou solicitado o reembolso do valor pré-pago, o Cliente perderá o direito ao reembolso do valor pré-pago.

2.1.5. A Aleph poderá rescindir um Pedido de Inserção aprovado, sem invocar causa, e deverá notificar o Cliente de tal rescisão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Nesse caso, a Aleph reembolsará ao Cliente a parte proporcional dos valores recebidos pelos Anúncios não executados, na hipótese de pré-pagamento.

2.2. O Cliente entende e concorda que, nos casos em que a Plataforma reportar à Aleph as informações de Publicidade entregues separadamente por campanha, a Aleph enviará tais informações ao Cliente com a mesma abertura que a Plataforma. No entanto, nos casos em que a Plataforma apenas disponibilize a Publicidade entregue mensalmente em nome do Cliente e sem abertura por campanha, a Aleph faturará a Publicidade entregue ao Cliente da mesma forma, ou seja, sem emitir faturas separadas para cada campanha. Nesse sentido, afirma-se expressamente que a abertura de faturamento por campanha dependerá exclusivamente da abertura com que a Plataforma entrega as informações e os pedidos de compra que o Cliente eventualmente enviar não serão relevantes para esses fins.

2.3. No caso de o Cliente ser uma Agência de Publicidade encomendando Publicidade em favor de um Anunciante Final, a Agência de Publicidade deverá enviar à Aleph todas as informações necessárias sobre o Anunciante Final (incluindo, sem limitação, seu nome de empresa, país de constituição, número de identificação fiscal e detalhes de contato). A Aleph determinará e informará ao Cliente como as informações do Anunciante Final serão fornecidas. A Aleph pode se recusar a fornecer seus serviços se considerar razoavelmente que sua associação com o Anunciante Final pode causar danos reputacionais ou outros danos à Aleph ou a qualquer uma das Plataformas e sua administração. Da mesma forma, caso a Agência de Publicidade seja titular de uma Conta de Usuário, ela se compromete a dar acesso ao Anunciante Final, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – POLÍTICAS DA(S) PLATAFORMA(S).

3.1. O Cliente reconhece e concorda que, para reservar sua(s) Publicidade(s) na(s) Plataforma(s), deve aceitar e cumprir as Políticas da(s) Plataforma(s), incluindo, sem limitação, com relação a: (i) as políticas de conteúdo que se aplicam aos Materiais Publicitários e aos produtos e serviços que podem ser anunciados, ii) respeitar as leis e regras do mercado brasileiro no que diz respeito: para a Proteção da Criança e do Adolescente, segundo a legislação aplicável e regras do CONAR – CONSELHA NACIONAL DE AUTOREGULAÇÃO PUBLICITARIA; jogos ou apostas e (ii) os termos e eventuais taxas de cancelamento de cada tipo de Publicidade. Portanto, fica expressamente declarado que os Materiais Publicitários podem ser rejeitados a critério da Aleph ou do(s) proprietário(s) ou administradores da(s) Plataforma(s) por descumprimento das Políticas da(s) Plataforma(s). Não obstante o acima exposto, será da exclusiva responsabilidade do Cliente rever as Políticas da(s) Plataforma(s) na(s) qual(is) a(s) Publicidade(s) são encomendadas, antes de enviar os Materiais Publicitários para a Aleph ou carregá-los para a Plataforma através da Conta de Usuário, conforme o caso. Ao enviar materiais publicitários para sua publicidade, seja por meio da Aleph ou por upload direto através da Conta de Usuário, o Cliente declara e garante à Aleph que (i) o Cliente revisou diligentemente as Políticas da Plataforma na qual a campanha em questão será veiculada; e (ii) o Material Publicitário, incluindo as páginas web acessíveis através de links no Material Publicitário, cumpre, e cumprirá em todos os momentos, com as Políticas da Plataforma em questão e as leis locais que protegem a privacidade, a dignidade, a proteção das pessoas.

3.2. O Cliente reconhece e aceita que o(s) administradores ou responsáveis (s) da(s) Plataforma(s) pode(m), a seu exclusivo critério, modificar as Políticas da(s) Plataforma(s) de tempos em tempos, devendo o Cliente cumprir as Políticas da(s) Plataforma(s) que estejam em vigor no momento da reserva da Publicidade, ficando a seu exclusivo cargo e responsabilidade a revisão periódica das Políticas da Plataforma.

3.3. O Cliente será responsável perante a Aleph e a Plataforma por todo o Material Publicitário (incluindo o conteúdo do Material Publicitário e as páginas web acessadas por meio de links no Material Publicitário) carregado na Plataforma por meio da Conta de Usuário. A responsabilidade do Cliente não prejudicará a verificação independente do Material Publicitário que possa ser realizada pela Aleph.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. A Aleph determinará e informará ao Cliente a forma de pagamento da Publicidade solicitada em cada Plataforma, que poderá ser qualquer uma das seguintes, a critério da Aleph:

4.1.1. Modelo pré-pago. O pagamento antecipado das faturas será pré-condição para a publicação dos Anúncios reservados. A Aleph não se responsabiliza por atrasos na publicação dos Anúncios que sejam consequência do atraso no pagamento antecipado e/ou das faturas emitidas (conforme o caso).

4.1.2. Pós-pago ou modelo de crédito. No caso autorizado pela Aleph, o Cliente poderá solicitar Publicidade a crédito até o valor limite informado pela Aleph ao Cliente. Caso o Cliente deseje publicar Anúncios por valores superiores ao limite do crédito aprovado, poderá solicitá-los no modelo pré-pago previsto na cláusula 4.1.1. Declara-se expressamente que a autorização ao Cliente para encomendar Publicidade a crédito está sujeita ao critério da Aleph. Portanto, a Aleph poderá, a seu exclusivo critério, revogar a autorização a qualquer momento, prorrogar ou diminuir o limite de crédito, condicionar sua validade a uma análise de risco de crédito e/ou exigir garantias adicionais do Cliente para manter a autorização em vigor.

4.2. Em qualquer caso, a Aleph emitirá as notas fiscais correspondentes para os Anúncios encomendados pelo Cliente, nos termos da legislação aplicável. O Cliente pagará as faturas emitidas por transferência bancária de sua titularidade e para a conta informada pela Aleph.

4.3. As faturas ou notas fiscais serão emitidas na moeda local, conforme determinado em cada Pedido de Inserção. O Cliente deverá pagar as faturas na moeda brasileira. Caso seja necessário converter os valores informados por cada Plataforma para os Anúncios realizados em moeda local para fins de emissão da nota fiscal, a Aleph realizará a conversão utilizando a taxa de câmbio que a Aleph informar ao Cliente para o período a ser faturado.

4.4. Após o recebimento da fatura, o Cliente terá 5 (cinco) dias úteis para rejeitá-la total ou parcialmente de forma fundamentada. Se o Cliente não rejeitar ou não levantar qualquer objeção à fatura dentro desse prazo, a fatura será considerada como aceita. No caso de contestar a fatura parcialmente, o Cliente deverá pagar a parte não contestada da fatura enquanto sua reclamação estiver sendo resolvida.

4.5. Salvo acordo em contrário entre as Partes, todas as faturas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a emissão. A inadimplência ocorrerá somente no vencimento do prazo, sem a necessidade de qualquer notificação ou interpelação, a menos que a Aleph concorde com a prorrogação através do e-mail do Cliente enviado a cobranzas-br@alephholding.com. Em caso de inadimplência, a Aleph se reserva o direito de cobrar juros a taxa diária da SELIC e multa de mora de 2%, nos termos da lei. Da mesma forma, a Aleph pode compensar os valores devidos pelo Cliente com quaisquer créditos que o Cliente possa ter contra a Aleph por qualquer motivo.

4.6. Cada Parte será responsável pelo pagamento dos impostos, taxas e encargos que a lei impõe a tal Parte em relação às transações e pagamentos aplicáveis ao abrigo do Acordo. Caso o Cliente esteja legalmente obrigado a efetuar qualquer retenção de imposto para o pagamento de qualquer fatura, deverá enviar à Aleph no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento o comprovante da retenção efetuada e/ou qualquer outro documento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADEE RESCISÃO ANTECIPADA.

5.1. Este Acordo entrará em vigor por um período de 12 (doze) meses a partir da Data de Vigência. O prazo será renovado automaticamente por períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, a menos que uma das Partes notifique a outra de sua intenção de não renovar ou rescindir o Acordo, conforme previsto na cláusula a seguir.

5.2. Qualquer das Partes não poderá renovar ou rescindir o Contrato antecipadamente e sem justa causa, notificando a outra Parte por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes da data de expiração ou rescisão pretendida.

5.3. Além disso, qualquer das Partes pode suspender o cumprimento das suas obrigações ou rescindir o presente Acordo antecipadamente e por justa causa imputável à outra Parte no caso de:

- a) A outra Parte violar qualquer uma de suas obrigações sob o Acordo e não sanar tal violação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para esse efeito; ou
- b) A outra Parte se declara ou é declarada falida, pede recuperação judicial, inicia o processo de liquidação ou dissolução da sociedade, torna-se insolvente, cessa as suas atividades ou perde a administração de uma parte substancial dos seus ativos, quer por nomeação de um administrador judicial, quer por qualquer outro motivo.

5.4. Em caso de termino, rescisão antecipada ou suspensão das obrigações deste Contrato, a Aleph suspenderá imediatamente todos os Anúncios do Cliente. Da mesma forma, se aplicável, todos os Pedido de Inserção pendentes de confirmação ou em andamento serão automaticamente interrompidos e o acesso do Cliente à sua Conta de Usuário será desativado.

5.5. Todas as faturas devidas pelo Cliente à Aleph na data de vencimento ou em decorrência da rescisão antecipada do Contrato serão pagas dentro das datas de vencimento. Por outro lado, caso o Cliente tenha efetuado pagamentos antecipados à Aleph por Anúncios não implementados, a Aleph deverá devolver os valores não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de crédito ou documento fiscal equivalente, sem prejuízo do direito de indenização previsto na cláusula 4.5.

5.6. Os direitos e obrigações estabelecidos nas cláusulas 5.5, 5.6, 7, 9, 10, 11 e 13 sobreviverão à expiração ou rescisão antecipada deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL.

6.1. As Partes reconhecem e aceitam que as marcas registradas e sinais distintivos de cada Plataforma são marcas registradas de terceiros. Portanto, o Cliente não poderá fazer uso deles, exceto conforme estritamente previsto neste Contrato.

6.2. O Cliente declara e garante à Aleph que todos os Direitos de Propriedade Intelectual contidos no Material Publicitário são de propriedade do Cliente ou, no caso de uma Agência de Publicidade, que tem a autorização do Anunciante Final para fazer uso dos Direitos de Propriedade Intelectual na medida prevista neste Contrato e em cada Pedido de Inserção. O Cliente concede à Aleph e/ou a cada proprietário de cada Plataforma – conforme aplicável – uma licença não exclusiva, não revogável e sem limitação territorial ou temporal para publicar o Material Publicitário limitado exclusivamente para a execução da Publicidade contratada.

6.3. O Cliente declara e garante à Aleph que o Material Publicitário e quaisquer sites acessados por meio de links no Material Publicitário não violam ou violam: (i) qualquer lei aplicável ou direitos de terceiros, ou (ii) as Políticas da(s) Plataforma(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE.

7.1. Se houver um acordo de confidencialidade em vigor entre as Partes, as Partes o ratificam em todos os seus termos e comprometem-se a cumprir com as obrigações nele estabelecidas.

7.2. Na ausência de um acordo de confidencialidade em vigor entre as Partes, entender-se-á, para os fins deste Acordo, que todas as informações de recebidas e/ou enviadas por uma Parte ou suas empresas coligadas ou afiliadas (a "**Parte Reveladora**") à outra Parte ou suas empresas coligadas ou afiliadas (a "**Parte Receptora**") acessam em razão ou em conexão com os serviços antes ou depois da data deste Acordo, são consideradas como informação confidencial (a "**Informação Confidencial**"). A título exemplificativo, o termo "Informações Confidenciais" inclui, sem limitação, informações e projeções financeiras, planos de marketing, contratos, segredos comerciais, *know-how*, orçamentos, planos de negócios, análises, compilações, projetos e informações de desenvolvimento, estudos e outros documentos preparados por consultores jurídicos, contadores ou outros consultores, bem como qualquer outra informação que a Parte Reveladora informe ser confidencial ou a ser divulgada. ser considerado como tal em razão de seu conteúdo ou do contexto em que foi compartilhado. As Informações Confidenciais estendem-se a qualquer tipo de armazenamento ou representação das informações referidas neste parágrafo, sejam elas físicas ou digitais.

7.3. Qualquer Informação Confidencial recebida pela Parte Receptora será mantida confidencial e mantida em absoluto sigilo, exceto conforme expressamente previsto neste Acordo. A Parte Receptora concorda em empregar controles, proteções e salvaguardas no tratamento e arquivamento de Informações Confidenciais no mínimo tão rigorosos quanto aqueles que emprega no manuseio e arquivamento de suas próprias informações. Além disso, a Parte Receptora concorda em não usar as Informações Confidenciais para qualquer finalidade que não seja a execução deste Contrato.

7.4. A Parte Receptora será responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula por seus diretores e empregados e suas empresas coligadas ou coligadas e seus diretores e empregados.

7.5. Não serão consideradas Informações Confidenciais quaisquer informações que:

- a) tenha sido de conhecimento público sem que tal se deva a divulgações feitas pela Parte Receptora; ou
- b) tenha sido recebido pela Parte Receptora de um terceiro que não tenha uma obrigação de confidencialidade para com a Parte Reveladora.

7.6. A Parte Receptora tem o direito de divulgar Informações Confidenciais quando necessário para cumprir uma ordem judicial ou uma ordem de qualquer outra agência estatal autorizada a fazê-lo. Nesse caso, a parte receptora notificará previamente a parte receptora do pedido recebido. Tal notificação é uma condição prévia para a resposta ao pedido e consequente divulgação das Informações Confidenciais solicitadas. A Parte Receptora concorda em fornecer apenas a parte das Informações Confidenciais que seja expressamente exigida pela autoridade competente e em cooperar com a Parte Reveladora em todas as questões necessárias para salvaguardar os direitos da Parte Reveladora.

7.7. A Parte Receptora está autorizada a fornecer as Informações Confidenciais a seus dependentes quando seu uso for necessário para a execução do Contrato. Nesses casos, a parte receptora informará as pessoas que recebem as informações confidenciais do carácter confidencial das informações recebidas, comprometendo-se a agir em conformidade com as disposições do presente acordo. A Parte Receptora será responsável por qualquer violação por parte de seus dependentes da obrigação de confidencialidade da Parte Receptora nos termos deste Acordo.

7.8. As Informações Confidenciais são propriedade da Parte Reveladora, que pode, a qualquer momento, exigir a destruição das Informações Confidenciais, notificando a Parte Receptora de tal solicitação por escrito. Nesse caso, todas as cópias físicas e digitais das Informações Confidenciais serão imediatamente destruídas pela Parte Receptora. A destruição de Informações Confidenciais deve ser confirmada por escrito pela Parte Receptora. Quaisquer Informações Confidenciais comunicadas oralmente continuarão sujeitas aos termos de confidencialidade deste Acordo.

7.9. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula permanecerá em vigor até o vencimento ou rescisão antecipada do Contrato e por um período adicional de 5 (cinco) anos a partir daí.

CLÁUSULA OITAVA – CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS.

8.1. O Cliente declara e garante que cumprirá e fará com que seus funcionários, contratados e qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe em seu nome cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, o seguinte:

- a) Todos as leis e os regulamentos de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, Leis Geral de Proteção de Dados (a "**Lei de GPD**").
- b) Todas as sanções comerciais, econômicas e/ou financeiras aplicáveis implementadas localmente, regionalmente e/ou internacionalmente (as "**Sanções**"), incluindo, mas não se limitando a, Sanções administradas e aplicadas pelos Estados Unidos da América, pela União Europeia, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e/ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- c) Todas as regras anticorrupção aplicáveis localmente, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, a Lei Antissuborno do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e a Diretiva de Proteção a Denunciantes da União Europeia (as "**Leis Anticorrupção**").

8.2. Se o Cliente não cumprir com qualquer uma das obrigações aqui estabelecidas por qualquer motivo, deverá notificar imediatamente a Aleph.

8.3. Além disso, o Cliente declara e garante que: (i) não tolerará qualquer forma de suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro; (ii) só adotará e praticará práticas comerciais legítimas e éticas, e (iii) não oferecerá ou aceitará qualquer tipo de favor ilegal com a intenção de receber tratamento favorável, vantagens indevidas e/ou obter ou reter negócios.

8.4. O Cliente reconhece e concorda que a Aleph pode realizar verificações de antecedentes para determinar a conformidade do Cliente com as Leis, Penalidades e Leis Anticorrupção da AML.

8.5. O não cumprimento das Leis Brasileiras e/ou das Leis Anticorrupção, da LGPD, Das Regras do CONAR e demais leis locais aplicáveis a publicidade, dará à Aleph o direito de rescindir este Contrato por justa causa do Cliente, sem a obrigação de notificar o Cliente com antecedência ou de pagar qualquer compensação ou indenização ao Cliente pela rescisão antecipada. A rescisão antecipada do Contrato não prejudicará o direito da Aleph de exigir indenização do Cliente por danos causados pela violação.

CLÁUSULA NONA – ISENÇÃO DE GARANTIAS.

A Aleph não oferece garantias, expressas ou implícitas, com relação aos serviços fornecidos sob o Contrato e/ou os serviços fornecidos por cada Plataforma, incluindo, sem limitação, quaisquer garantias de comercialização ou adequação a uma finalidade específica. Além disso, a Aleph não garante que os serviços de cada Plataforma serão ininterruptos ou livres de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

10.1. A Aleph não será responsável perante o Cliente por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequenciais, punitivos ou especiais (incluindo, sem limitação, lucros cessantes, perda de oportunidade, perda de uso ou perda de dados), mesmo que a Aleph tenha sido avisada da possibilidade de tais danos.

10.2. A responsabilidade total da Aleph sob o Contrato não excederá o valor total pago ou a pagar pelo Cliente à Aleph nos 6 (seis) meses anteriores à causa que deu origem à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INDENIZAÇÃO.

11.1. Não obstante a limitação estabelecida na Seção Dez, cada Parte (conforme o caso, a "**Parte Indenizadora**") indenizará e isentará de responsabilidade a outra Parte e suas afiliadas, acionistas, diretores, funcionários e agentes (cada uma, uma "**Parte Indenizada**") por quaisquer danos causados às Partes Indenizadas por qualquer reivindicação, demanda ou litígio de qualquer tipo (incluindo, sem limitação, honorários e despesas advocatícias nos termos da lei) decorrentes da falha da Parte Indenizadora e/ou de suas afiliadas, acionistas, diretores, diretores, funcionários e agentes (incluindo, sem limitação, a Agência de Publicidade do Cliente) em relação a qualquer de suas obrigações e/ou deveres sob este Contrato e/ou sob o Lei.

11.2. As obrigações de indenização previstas nesta cláusula subsistirão ao vencimento ou rescisão antecipada deste Contrato, pelo prazo de prescrição das ações judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIOLAÇÃO DO CLIENTE.

12.1 Sem prejuízo de outros instrumentos ou sanções a disposição da Aleph nos termos deste Contrato e de acordo com a lei aplicável, no caso de o Cliente ou sua Agência de Publicidade não cumprir com suas obrigações deste Contrato, em relação às Política(s) da(s) Plataforma(s) ou à lei aplicável, ou no caso de a Aleph ter motivos razoáveis para presumir tal violação, A

Aleph pode: (i) suspender temporária ou permanentemente a Conta de Usuário do Cliente; (ii) suspender a Publicidade do Cliente que não está em consonância com a política, e (iii) restringir ou aplicar qualquer crédito que a Aleph tenha ao Cliente como indenização pelos danos causados e para cobrir os custos de defesa de quaisquer reclamações de terceiros.

CLÁUSULA TREZE – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13.1. As Partes reconhecem que os únicos dados pessoais que processarão ao abrigo do presente Acordo são os dados de contacto de cada Parte e do seu pessoal autorizado. O Cliente declara e garante à Aleph que, no desempenho de suas obrigações sob este Contrato, não compartilhará com a Aleph quaisquer dados pessoais de seus clientes.

13.2. No que diz respeito aos referidos dados pessoais, cada Parte atuará como responsável pelo tratamento independente. Portanto, cada Parte determinará de forma independente a finalidade e os meios de tratamento, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L 13.709/18) e leis ou normas complementares, adotando políticas e processos voltados para tal proteção.

13.3. Cada Parte será responsável pelo processamento de dados pessoais coletados sob este Acordo nos termos da legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE – DIVERSOS.

14.1. Modificações. A Aleph pode alterar este Termos e Condições a qualquer momento, notificando o Cliente das modificações efetuadas antes de sua entrada em vigor. Nesse caso, o Cliente terá o direito de rescindir o Contrato imediatamente e antes que as modificações entrem em vigor. Se o Cliente continuar a reservar Anúncios após a data efetiva das modificações aos Termos e Condições da Aleph, entender-se-á que o Cliente aceitou tacitamente tais modificações.

14.2. Caso fortuito e força maior. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso ou incumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente Acordo quando tal atraso ou falha se dever a caso fortuito ou força maior. Nesse caso, a Parte afetada notificará imediatamente a outra Parte e envidará esforços comercialmente razoáveis para mitigar os efeitos de tal evento na medida do possível. As obrigações da Parte afetada serão retomadas logo que razoavelmente praticável após a eliminação da causa que deu origem ao ato de força maior ou força maior.

14.3. Ausência de vínculo societário ou de emprego. Este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo ou relação de trabalho de qualquer tipo entre as Partes ou entre cada Parte e os empregados da outra.

14.4. Ausência de exclusividade. Nenhuma disposição do presente acordo deve ser interpretada no sentido de impedir ou restringir o direito das partes de celebrarem acordos com terceiros com uma matéria semelhante à do presente acordo.

14.5. Sem atribuição. As partes acordam em que o presente acordo não pode ser cedido por nenhuma das partes, exceto com o acordo escrito da outra parte.

14.6. Acordo Abrangente. Este Acordo, as alterações feitas pelas Partes de tempos em tempos e as Pedidos de Inserção refletem todo o entendimento entre as Partes e substituem qualquer expressão, entendimento ou acordo das Partes anterior a este com relação ao assunto aqui tratado. Nenhum uso comercial, costume ou prática na indústria e/ou entre as Partes pode ser invocado para modificar, interpretar, complementar ou alterar de qualquer forma os termos deste Acordo.

14.7. Integração e divisão do Acordo. No caso de qualquer disposição deste Contrato ser nula ou inexecutável por qualquer motivo, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito e, se necessário, este Contrato será considerado modificado na medida necessária para dar efeito à sua essência, na medida do possível.

14.8. Falta de ação. A falha ou omissão de qualquer das Partes em reivindicar, exigir, exigir ou fazer cumprir, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações ou estipulações da outra Parte não será interpretada como cessão, renúncia ou renúncia ao direito ao cumprimento de tais obrigações ou estipulações.

14.9. Notificações. As comunicações entre as partes podem ser efetuadas por via electrónica para os endereços e/ou endereços de correio electrónico indicados no quadro de informações. Caso alguma das Partes decida mudar de domicílio ou endereço de e-mail, deverá nos notificar por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Última atualização: 26 de março de 2024.